câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
**Estado de São Paulo**
* * *

## LEI Nº 4.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

"Altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.243/2017"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

Art. 1º - O Artigo 22º da Lei Municipal nº 4.243/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22: (...)

Art. 22: Os procuradores ocupantes de cargo efetivo, ainda que afastados do cargo de origem para exercer cargo de confiança ou comissionado junto à Administração Municipal, também terão direito ao rateio de honorários de sucumbência, partilhados, mensalmente, de forma integral e igualitária, mediante o competente procedimento administrativo, previstos na Lei Municipal nº 4.243/2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 118 / 2018 Data/Hora: 20/02/2018 15:21
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018